



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - Fone (0444) 63-1177 - CEP 87.660-000

L=E=I Nº 1.095

Data: 01 de junho de 1993.

Súmula: Dispõe sobre a venda de Bens Patrimoniais deste Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1ª - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Paranacity, Estado do Paraná, autorizado a alienar, mediante licitação pública, os seguintes bens patrimoniais:

- a)- Motoniveladora - marca HUBER-WARCO, modelo 135-M, série 3.685, motor Mercedes OM-326, ano de fabricação 1976;
- b)- Motoniveladora - marca HUBER-WARCO, modelo 10DM, série 2.004, motor Mercedes OM-326, ano de fabricação 1964;
- c)- Pá-Carregadeira, marca MICHIGAN, modelo 75HD, série 4195/A-505-BRC, motor Mercedes OM-352, ano de fabricação 1977;
- d)- Automóvel marca WOLKSWAGEM, modelo Parati, ano de fabricação 1989, cor branca, standart 04 cilindros, capacidade - 05 passageiros, combustível álcool, chassi nº 9BWZZZ30ZKP248944.

Art. 2ª - O preço mínimo para alienação dos bens patrimoniais acima especificados serão atribuídos por uma comissão especial a ser designada em época oportuna.

Art. 3ª - Os recursos advindos com a alienação dos bens patrimoniais especificados nesta Lei serão reaplicados na aquisição de novos equipamentos rodoviários e veículos para uso desta Municipalidade.

Art. 4ª - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 01 DE JUNHO DE 1993.

Publicado(a) jornal "O Regional"
Órgão Oficial desta Municipalidade.

Em 02/07/1993

JR/Masb.


José Bonifácio Moron
=PREFEITO MUNICIPAL=